



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SATI TELECOM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.983.798/0001-26, com sede na Rua Cuba nº 190-D, Bairro Líder, Chapecó/SC 8985-226, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor **ALEX DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade nº 4R-1.537.249 e inscrito no CPF-MF sob o nº 542.894.089-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo de licitação nº 089/2015** modalidade **Pregão Presencial nº. 040/2015 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 209/2015 ***“Prestação de serviço, de forma contínua de locação de central telefônica tipo PABX - Digital e ou analógica para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde e Fundação de Esportes, com serviço de instalação, configuração, programação de canais IP’s e do PABX e manutenção do equipamento conforme as condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial 040/2015”***, de acordo com a clausula Terceira do Contrato 209/2015.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pela locação e manutenção dos equipamentos e sistema, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor mensal de R\$ 1.280,00** (Um mil duzentos e oitenta reais), correspondendo ao valor total de R\$ 15.360,00.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016, podendo ser prorrogado**, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº 03.01.2.005.33.90.39.12.00.00.00 (31/2016), 11.01.2.032.33.90.39.12.00.00.00 (24/2016) – FMS.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (22/10/2015 a 22/10/2016) com base no **Índice Geral de preços de Mercado (IGP-M)**, divulgado pelo IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 209/2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 29 de Dezembro de 2015.

**Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**ALEX DE ANDRADE
SATI TELECOM LTDA EPP
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15